



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 96

Autoriza entrada no Judiciário para definir direitos e obrigações da Prefeitura, com relação ao fornecimento de energia e luz ao Município de Pimenta, abrindo credito especial.

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Piumhy autorizado a iniciar as diligencias indispensaveis e representar ao Poder Judiciário, na forma legal, arguindo direitos da Prefeitura de Piumhy com relação ao serviço de luz e força para o municipio de Pimenta, neste Estado, afim de que se projetem sobre o caso as luzes do Direito e da Justiça, podendo dispende, para isso, até a quantia de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior, fica aberto o credito especial de igual importancia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 8 de agosto de 1951.

Clovis Couto – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.